



PLANO DE ENSINO 2026

PROFESSOR: ACIR DE MATOS GOMES

DEPARTAMENTO:

DISCIPLINA: DIREITOS HUMANOS

SÉRIE: 1º ANO TURMAS: A e B TURNO: DIURNO E NOTURNO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: h/a. HORÁRIA ANUAL: 36 h/a.

1. EMENTA

A disciplina de Direitos Humanos visa introduzir os estudantes aos conceitos fundamentais, à evolução histórica e aos principais instrumentos de proteção dos direitos inerentes à dignidade da pessoa humana. Serão abordadas as diferentes gerações de direitos, os sistemas de proteção internacional (ONU e Interamericano) e a incorporação e aplicação dos Direitos Humanos na ordem jurídica brasileira, com ênfase na Constituição Federal de 1988. O curso busca desenvolver uma compreensão crítica sobre a importância dos Direitos Humanos como pilar do Estado Democrático de Direito, capacitando os futuros juristas a identificar, analisar e atuar na defesa e promoção desses direitos em suas diversas manifestações, desde os direitos civis e políticos até os econômicos, sociais, culturais e ambientais.

2. OBJETIVOS GERAIS

Proporcionar aos alunos uma compreensão sólida e crítica dos fundamentos, da evolução e dos mecanismos de proteção dos Direitos Humanos, capacitando-os a reconhecer sua centralidade para o ordenamento jurídico e a sociedade contemporânea.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Identificar os marcos históricos e filosóficos que culminaram na concepção moderna dos Direitos Humanos.

Compreender as diferentes gerações ou dimensões dos Direitos Humanos e suas características.

Analisar os principais instrumentos normativos internacionais de proteção dos Direitos Humanos, com foco nos sistemas global (ONU) e regional (Interamericano).

Estudar a incorporação e o status dos tratados internacionais de Direitos Humanos no direito brasileiro.

Reconhecer a importância da Constituição Federal de 1988 como garantidora dos Direitos Fundamentais no Brasil.

Desenvolver a capacidade de aplicar os princípios e normas de Direitos Humanos na análise de casos concretos e na defesa da dignidade humana.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. PRIMEIRO BIMESTRE

Desenvolvimento histórico dos Direitos Humanos: Direitos Civis e Políticos;



Sociedade Civil e Direitos Humanos;
Direitos Econômicos Sociais e Culturais.
Direitos dos Povos, coletivos e difusos;
Direitos Humanitários;
As gerações/dimensões dos Direitos Humanos.
A Constituição Federal de 1988 e os Direitos Fundamentais;

2. SEGUNDO BIMESTRE

Status dos tratados de Direitos Humanos no Brasil. Jurisprudência do STF.
Refugiados;
Sistemas regionais de proteção dos Direitos Humanos
Sistema europeu, africano e americano;
Comissão e a Corte Interamericana de Direitos Humanos.
A incompatibilidade da anistia brasileira com a Convenção Americana de Direitos Humanos
Trabalho escravo;
Povos indígenas e tribais;
Direito ao desenvolvimento e ao meio ambiente.
Proibição do retrocesso social. Temas contemporâneos em DH

5. PROCEDIMENTOS DIDÁTICOS – METODOLOGIAS ATIVAS

Aulas expositivo-dialogadas com mapas conceituais.
Leitura guiada (roteiro de questões por texto).
Seminários curtos em grupos e com debate sobre temas contemporâneos.
Análise de casos práticos e de jurisprudência selecionada do Supremo Tribunal Federal (STF) e da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH)

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO

A avaliação do processo de ensino-aprendizagem será contínua e formativa, buscando verificar a compreensão dos conteúdos, a capacidade de análise crítica e a aplicação dos conceitos sociológicos do Direito. A média final será calculada a partir dos seguintes instrumentos: prova escrita individual, seminário em grupo, trabalho de pesquisa individual ou em dupla, participação em sala de aula.

7. INTERCOMPLEMENTARIDADE DISCIPLINAR

A disciplina de Direitos Humanos possui uma natureza transversal e interdisciplinar, dialoga e complementa diversas outras áreas do conhecimento jurídico, especialmente com:

Introdução ao Estudo do Direito: Direitos Humanos fornece o conteúdo material e axiológico para os conceitos formais, como norma jurídica, ordenamento jurídico, fontes do direito e validade. A IED ensina "o que é o Direito", enquanto Direitos Humanos preenche "para que serve o Direito" e "quais valores ele deve proteger".

Direito Constitucional: Há uma relação umbilical. A Constituição Federal de 1988 é o principal repositório dos Direitos Fundamentais no Brasil, que são a concretização dos Direitos Humanos no plano interno. A disciplina de Direitos Humanos aprofunda o estudo dos princípios e garantias constitucionais, enquanto o Direito Constitucional fornece a estrutura normativa para sua aplicação. *Exemplo de Jurisprudência:* O STF, no julgamento da ADPF 132 (União Homoafetiva), reconheceu a união estável entre pessoas do mesmo sexo com base



nos princípios da dignidade da pessoa humana e da não discriminação, previstos na CF/88 e em tratados de Direitos Humanos.

Filosofia do Direito: Direitos Humanos se nutre dos debates filosóficos sobre justiça, ética, moral, dignidade humana e o papel do Estado. A Filosofia do Direito oferece as bases teóricas para a compreensão dos fundamentos e da universalidade dos Direitos Humanos, questionando sua origem e justificação. Autores como Norberto Bobbio são fundamentais para ambas as disciplinas.

Teoria Geral do Estado: Os Direitos Humanos estabelecem os limites e as finalidades do poder estatal, definindo as obrigações do Estado em relação aos seus cidadãos. A Teoria Geral do Estado estuda a organização e o funcionamento do Estado, e os Direitos Humanos fornecem o parâmetro para avaliar a legitimidade e a democraticidade dessas estruturas.

Direito Internacional Público: Direitos Humanos é um ramo fundamental do Direito Internacional Público, estudando os tratados, convenções e organismos internacionais que visam proteger a dignidade humana em escala global e regional. A compreensão do DIP é essencial para entender a hierarquia e a aplicabilidade dos tratados de Direitos Humanos no ordenamento jurídico brasileiro. *Exemplo de Jurisprudência:* O STF, no RE 466.343, firmou o entendimento de que os tratados internacionais de Direitos Humanos aprovados com quórum de emenda constitucional possuem status de emenda constitucional, e os demais, status supralegal, demonstrando a interconexão entre o direito interno e o internacional.

8. BIBLIOGRAFIA

I. BÁSICA

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992. Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica).

BRASIL. Decreto nº 592, de 6 de julho de 1992. Atos Internacionais: Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 2004.

BONAVIDES, Paulo. *Curso de Direito Constitucional*. 35. ed. São Paulo: Malheiros, 2020. (Capítulos sobre Direitos Fundamentais).

PIOVESAN, Flávia. *Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional*. 20. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. 1948.

II. COMPLEMENTAR

CASTILHO, Ricardo dos Santos. *Direitos humanos*. 7ª. ed. São Paul: SaraivaJur, 2023.

COMPARATO, Fábio Konder. *A afirmação histórica dos Direitos Humanos*. 12. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

SARLET, Ingo Wolfgang. *A eficácia dos Direitos Fundamentais*. 13. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2018.

RAMOS, André de Carvalho. *Curso de Direitos Humanos*. 9. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2022.

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. *Curso de Direito Internacional Público*. 15. ed. São Paulo: Forense, 2022. (Capítulos sobre Direitos Humanos).

Sites oficiais da ONU (www.un.org/humanrights) e da OEA/Corte IDH (www.oas.org/dil/port/CIDH.htm)